



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

**EDITAL**

**MUNICIPIO DE**

**BOM JESUS-GO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 008/2018**

**SISTEMA REGISTRO DE**

**PREÇOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>9 de fevereiro de 2018</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h30min</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2018, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	<b>PARCELADO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL</b>	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
<b>FONE</b>	(064) 3608-8903
<b>PROCESSO Nº.</b>	2018001397



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO**

**EDITAL DE PREGÃO SRP N° 008/2018**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **9 de fevereiro de 2018**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 26 de janeiro de 2018.

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO

**ELI ALVES**  
PREGOEIRO



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **08h30min do dia 9 de fevereiro de 2018** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## I - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:**

**2.1.2.** Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

**2.1.3.** Que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**2.1.4. Que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).**

**2.2. Neste certame é vedada a participação de:**

**2.2.1.** Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no



art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.5.** Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**2.2.6.** Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.2.7.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**2.2.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;

**2.2.9.** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.2.10.** Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.12. Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**

**2.2.12.1.** A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**2.2.12.2.** Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.

**2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



2.5. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão simplificada que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne**

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **3.2- Se pessoa jurídica:**

3.2.1- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.2.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2.6. **certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.**

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**3.5** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

**3.5.1** - Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

**3.6** - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

**4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.**

**4.1.1.** A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

**4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

**4.2.1.** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL**

**5.1** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**5.2** - A petição será dirigida ao Gestor Público do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, que decidirá no prazo de até 24 horas;

**5.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Nome da empresa:*



*Envelope nº 1 – Proposta.*

*Pregão Presencial nº 008/2018.*

*Processo nº 2018001397*

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO.**

*Nome da empresa:*

*Envelope nº 2 – Habilitação.*

*Pregão Presencial nº 008/2018*

*Processo nº 2018001397*

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO.**

**6.2-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.4 -** Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos

**6.5 -** Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7.1.** No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

**7.1.1.** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**7.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos





se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**7.1.3.** A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

**7.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

**7.1.5.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

**7.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**7.1.7. a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

**7.2.** As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**7.2.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**7.2.2.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**7.2.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**7.2.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**7.3.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**7.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.**

**7.4.1.** Os arquivos mencionados **no item “7.4”** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

**7.5.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

**Observação: Os preços deverão ser calculados levando em consideração que os produtos devem ser entregues no Município de Bom Jesus - GO, dentro do prazo estabelecido neste Edital.**



## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO**

**8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**8.1.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.1.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

**8.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

**8.2.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.2.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.4.** Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



### **8.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 8.3.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);
- 8.3.2.** Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo, com eficiência e sem nenhum problema, produtos com as mesmas características do objeto desta licitação.

### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.5.1.** Certidão de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

### **8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 8.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.2.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 9.3.1.** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.3.2.** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



**9.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.4.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.4.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**9.8** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

**9.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

**9.11.1.** substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

**9.11.2.** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.13** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**9.14** – Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 8.2.

**9.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

**9.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2018, com as seguintes dotações orçamentárias:

### **Ensino Fundamental**

**10.1019.12.361.0403.2040.20180195.3.3.90.30**

### **Creches**

**10.1019.12.243.0122.2020.20180220.3.3.90.30**

## **XI - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA VALIDADE ARP**

**11.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR PÚBLICO).

**11.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o resultado e homologará o procedimento.

**11.6** - Homologada a licitação, o Município de Bom Jesus, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos



os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

**11.6.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus-GO.

**11.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

**11.8** - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as eventuais contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**11.9** - O Município de Bom Jesus, através do seu Departamento de Compras, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

**12.2** – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

**12.3** - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

**12.4** – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

**12.5** – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

**12.6** – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

**12.7** - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**12.8.** A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ocorrer com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.



**12.9.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.

**12.10.** Os produtos deverão ser recebidos:

**12.10.1.** Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.

**12.11.** A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.12.** Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

**12.13.** A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal De Educação, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**12.14. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.**

### **XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.3** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**13.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**12.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**13.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá, na forma da lei, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.2** - Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração Municipal de Bom Jesus-GO, a fim de que esta autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**14.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.4** - A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração deste Município, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.5** - A liberação de adesão a outros entes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.6** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### **XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

**15.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**15.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da autoridade competente e observará o contraditório e a ampla defesa.





**15.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**15.4.1.** por decurso de prazo de vigência.

**15.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

**15.4.3.** inexistência de saldo remanescente.

## **XVI - DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**16.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**16.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.1.3.** Advertência;

**16.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**16.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**16.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**16.2** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.



**16.3** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual N°. 7.468/2011.

**17.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**17.4** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**17.5** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.7** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93;

**17.8** - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades que possibilitarem o saneamento através de simples diligência. <sup>1</sup>

**17.9** – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.10** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme o caso.

**17.11** – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

<sup>1</sup> Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS n° 23.714/DF, 1ª Turma.



**17.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

**17.13** - Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*

*Anexo III – Declaração de não Impedimento;*

*Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;*

*Anexo VI – Modelo de proposta.*

*Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento*

*Anexo VIII– Minuta da Ata de Registro de Preços*

*Anexo IX – Minuta Contrato*

*Anexo X - Descrição dos Produtos e sugestão de marcas*

*Anexo XI – Planilha proposta.xls*

**Bom Jesus – GO, 29 de janeiro de 2018.**

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
*GESTOR PÚBLICO*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2018001397

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	AGUA SANITARIA - 12X1	CAIXA	50,00
2	ALCOOL GEL 70% 500 GR 12X1	CAIXA	1,00
3	ALCOOL LIQUIDO 1 LITROS 70%	CAIXA	10,00
4	AMACIANTE - 6X2 LITROS	CAIXA	5,00
5	BALDE PLASTICO 12 LITROS	UNIDADE	30,00
6	CESTO FECHADO COM TAMPA - 100 LITROS	UNIDADE	5,00
7	DESINFETANTE LIQUIDO - 6 X 2 LITROS	CAIXA	50,00
8	DETERGENTE LIQUIDO - 24X500 ML	CAIXA	50,00
9	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE PLASTICO	UNIDADE	15,00
10	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	30,00
11	ESPONJA DE LIMPEZA 4X1	UNIDADE	200,00
12	BOMBRIL	FARDO	20,00
13	LIMPA ALUMINIO - 24X500ML	CAIXA	30,00
14	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML 24X1	CAIXA	30,00
15	PANO PARA CHAO ALVEJADO 70X55 CM	UNIDADE	50,00
16	PANO PARA LIMPEZA PESADA 80X90 CM	UNIDADE	50,00
17	PANO DE PRATO XADREZ 40CMX70CM	UNIDADE	50,00
18	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA/DUPLA /MACIO 16X4X1 30M	FARDO	20,00
19	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES/BRANCA/30M 16X4X1	FARDO	100,00
20	PAPEL TOALHA P/ COZINHA 2X1 19X21 CM C/ 60 METROS.	PACOTE	5,00
21	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO - 12X1	PACOTE	20,00
22	RODO DE MADEIRA C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, SILICONE 02UN - 60CM	UNIDADE	100,00
23	SABÃO EM BARRA /GLICERINA 1000G 20X5X1	CAIXA	30,00
24	SABÃO EM PÓ 2KG 9X1	CAIXA	15,00



25	SACO PARA LIXO 30 LITROS - 10 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
26	SACO PARA LIXO 100 LITROS - 5 UNIDADES	PACOTE	600,00
27	SODA	CAIXA	5,00
28	TOUCA DESCARTAVEL - 100 UNIDADES	PACOTE	50,00
29	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	100,00
30	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	50,00
31	COPO PLASTICO TRANSPARENTE 200ML DESCARTAVEL - 25 X 100 UNIDADES	CAIXA	10,00
32	FOSFORO 10X40 UNIDADES	PACOTE	30,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 24X22CM C/ 50UN	UNIDADE	50,00
34	EMBALAGEM PLASTICA DE 2KG	PACOTE	5,00
35	EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	PACOTE	10,00
36	SABONETE EM BARRA GLICERINADO 12 X 150G	DUZIA	20,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Cemeis.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os materiais objetos desta licitação não serão solicitados de uma só vez. Os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade. O pedido partirá da Secretaria de Educação e a empresa vencedora da licitação terá o prazo de 24 horas para realizar a entrega.

4.2. As entregas deverão ser feitas rigorosamente de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

4.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

4.4. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente,



correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Bom Jesus – GO.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de 39.746,08 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).
- 5.2.** O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## **6. PERIODO DE VIGENCIA**

- 6.1.** O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Placar do Município e findará no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou enquanto durarem as quantidades licitadas. Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o Parágrafo 1º do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/93, em sua redação vigente.

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designada pelo Gestor do Contrato, quanto a qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:
  - 7.1.1.** Fornecer produtos de 1ª linha/qualidade, caso sejam entregues produtos que não sejam de boa qualidade a contratada deverá substituir por outro que seja de boa qualidade;
  - 7.1.2.** Entregar em tempo hábil ao solicitado a mercadoria solicitada pelo setor de compras da secretaria de administração;
- 7.2.** A avaliação da qualidade e a aceitação dos produtos serão feitas pelo Gestor do Contrato mediante verificação da conformidade da entrega dos produtos, por meio de conferência das Ordens de Entregas emitidas e a qualidade do produto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A contratada obriga-se:
  - 8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 8.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 8.1.3.** Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**8.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

## **12. DO LOCAL DE ENTREGA**

- 12.1.** Os produtos deverão ser entregues no Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, localizado na Av. Carolina Alves da Cunha nº 526, Bairro Olímpia, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

## **13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

- 13.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante legal)



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**PROCESSO: 2018001397**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO.**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**

**PROCESSO N.º 2018001397**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO.**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa:..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**(em papel timbrado do licitante)**

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO**

**Edital nº 008/2018 – Processo nº 2018001397**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AGUA SANITARIA - 12X1	CAIXA	50,00			
2	ALCOOL GEL 70% 500 GR 12X1	CAIXA	1,00			
3	ALCOOL LIQUIDO 1 LITROS 70%	CAIXA	10,00			
4	AMACIANTE - 6X2 LITROS	CAIXA	5,00			
5	BALDE PLASTICO 12 LITROS	UNIDADE	30,00			
6	CESTO FECHADO COM TAMPA - 100 LITROS	UNIDADE	5,00			
7	DESINFETANTE LIQUIDO - 6 X 2 LITROS	CAIXA	50,00			
8	DETERGENTE LIQUIDO - 24X500 ML	CAIXA	50,00			
9	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE PLASTICO	UNIDADE	15,00			
10	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	30,00			
11	ESPONJA DE LIMPEZA 4X1	UNIDADE	200,00			
12	BOMBRIL	FARDO	20,00			
13	LIMPA ALUMINIO - 24X500ML	CAIXA	30,00			
14	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML 24X1	CAIXA	30,00			
15	PANO PARA CHAO ALVEJADO 70X55 CM	UNIDADE	50,00			



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

16	PANO PARA LIMPEZA PESADA 80X90 CM	UNIDADE	50,00			
17	PANO DE PRATO XADREZ 40CMX70CM	UNIDADE	50,00			
18	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA/DUPLA /MACIO 16X4X1 30M	FARDO	20,00			
19	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES/BRANCA/30M 16X4X1	FARDO	100,00			
20	PAPEL TOALHA P/ COZINHA 2X1 19X21 CM C/ 60 METROS.	PACOTE	5,00			
21	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO - 12X1	PACOTE	20,00			
22	RODO DE MADEIRA C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, SILICONE 02UN - 60CM	UNIDADE	100,00			
23	SABÃO EM BARRA /GLICERINA 1000G 20X5X1	CAIXA	30,00			
24	SABÃO EM PÓ 2KG 9X1	CAIXA	15,00			
25	SACO PARA LIXO 30 LITROS - 10 UNIDADES	PACOTE	1.000,00			
26	SACO PARA LIXO 100 LITROS - 5 UNIDADES	PACOTE	600,00			
27	SODA	CAIXA	5,00			
28	TOUCA DESCARTAVEL - 100 UNIDADES	PACOTE	50,00			
29	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	100,00			
30	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	50,00			
31	COPO PLASTICO TRANSPARENTE 200ML DESCARTAVEL - 25 X 100 UNIDADES	CAIXA	10,00			
32	FOSFORO 10X40 UNIDADES	PACOTE	30,00			
33	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 24X22CM C/ 50UN	UNIDADE	50,00			
34	EMBALAGEM PLASTICA DE 2KG	PACOTE	5,00			
35	EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	PACOTE	10,00			
36	SABONETE EM BARRA GLICERINADO 12 X 150G	DUZIA	20,00			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:**

Validade da Proposta: 09/04/2018

Dados Bancários: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

---

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

---

Nome da empresa,  
assinatura e carimbo (Representante legal)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**  
**PROCESSO N° 2018001397**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO**

Ao  
**Município de Bom Jesus – GO**

A) Outorgante: (Qualificação)

B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento público ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n°. \_\_\_\_\_ CI/RG n°. \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão **Presencial n°. 008/2018** ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,**  
**COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**





## ANEXO VIII

### “MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018 PROCESSO: 2018001397**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.149.624/001-38, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Público Municipal Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, nomeado através da Portaria n° 004/2015, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do Pregão Presencial n° 008/2018, homologado em \_\_\_\_\_, e em conformidade com as disposições da Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO.**

**Parágrafo único:** A presente Ata de registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com características de compromisso para futura contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES**

**2.1.** À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

<b>EMPRESA</b>	<b>ME/EPP</b>	<b>CNPJ</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>MENOR LANCE</b>	<b>TOTAL MENOR LANCE</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração
- 4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4.** Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 4.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP**

- 5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de 12 (**doze**) meses, a contar de sua assinatura pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
  - 6.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 6.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. Gestor Público Municipal, e observará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 6.4.1.** por decurso de prazo de vigência.
  - 6.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.
  - 6.4.3.** inexistência de saldo remanescente.



**6.5.** Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

**7.2** – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

**7.3** - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

**7.4** – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

**7.5** – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

**7.6** – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.7** - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**7.8.** A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ocorrer com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

**7.9.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.

**7.10.** Os produtos deverão ser recebidos:

**7.10.1.** Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.

**7.11.** A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.12.** Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.



**7.13.** A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal De Educação, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**7.14. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

**8.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos responsáveis de cada setor, previamente indicados pela Administração e pelos gestores de contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**11.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades



referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** Advertência;

**11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**11.1.6.** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**11.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.

**12.3.** À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

**12.4.** Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.

**12.5.** A Administração Municipal promoverá a publicação resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

**12.6.** No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.



**12.7.** Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

Bom Jesus-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

TESTEMUNHAS



## EXTRATO DO CONTRATO PARA PRODUTOS

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO.

**VALOR/VCTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PRAZO/PGTO:** Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO**, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** e a firma \_\_\_\_\_, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
GESTOR PÚBLICO





**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N°. XXXXX/2018**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

Pelo presente instrumento, **CONTRATO** às partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º: 4853325, e do CPF: 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Pedro, n.º 265, Bairro Alvorada, Bom Jesus – GO.

1 **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada a Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

*Fica nomeado o Servidor Jovair Alves dos Santos, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.*

**Cláusula 1ª** – O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha, para uso nas Escolas Municipais e Cemeis do Município de Bom Jesus – GO.**

**Cláusula 2ª** – O prazo de duração do presente contrato é do dia .

**Cláusula 3ª** – O valor total dos produtos é R\$ xxxxxxxx., a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.



**Cláusula 4ª** – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ensino Fundamental**  
**10.1019.12.361.0403.2040.20180195.3.3.90.30**  
**Creches**  
**10.1019.12.243.0122.2020.20180220.3.3.90.30**

**Clausula 5ª** – O Contrato poderá ser aditado conforme entendimento de ambas as partes a qualquer tempo e hora.

**Cláusula 6ª** – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**Cláusula 7ª** – O contrato poderá ser rescindo por ambas as partes, em comum acordo, ou pelo Município de Bom Jesus – GO, conforme necessidade, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Cláusula 8ª** – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

---

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO**  
**DANILLO MIGUEL SILVA**  
Gestor – Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:



**ANEXO X**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SUGESTÃO DE MARCAS**

A Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura indica as marcas abaixo relacionadas, a partir da experiência que possui com a atividade correlata. Tratam-se de sugestões, indicativas, todavia, do padrão mínimo de qualidade esperado. As licitantes poderão cotar produtos de marcas diversas, desde que possuam qualidade igual ou superior.

<b>QT.</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SUGESTÃO DE MARCAS</b>
50	CX	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	<b>Q,BOA</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
01	CX	<b>ÁLCOOL GEL</b> , 70%, embalagem de 500ml, 12x1.	<b>START</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
10	CX	<b>ÁLCOOL LIQUIDO</b> 70% etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	<b>SOL</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
05	CX	<b>AMACIANTE DE ROUPA</b> , aspecto físico líquido. Viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros, 6x1.	<b>YPÊ</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
30	UN	<b>BALDE</b> plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.	<b>PLASTEX</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
05	UN	<b>CESTO FECHADO COM TAMPA</b> , reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta, fechado.	<b>JAGUAR</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
10	CX	<b>COPOS DESCARTÁVEIS</b> , material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml,	<b>COPOBRÁS</b> IGUAL OU



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

		aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 un.	SUPERIOR QUALIDADE
50	CX	<b>DESINFETANTE</b> , aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, frasco de 2 litros. Acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 6 unidades cada.	<b>POLITRIZ</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	CX	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> , composto de tenso ativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos.	<b>LIMPOL YPÊ</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
05	PC	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA 2KG</b>	<b>JBM EMBALAGEM</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
10	PC	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG</b>	<b>JBM EMBALAGEM</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
15	UN	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</b> , cabo madeira e cerdas de plástico.	<b>CONDOR</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
30	UN	<b>ESPONJA DE BANHO</b> , dupla face, faces macias, espuma/fibra sintética, formato retangular, para banho.	<b>PONJITA</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
200	UN	<b>ESPONJA DE LIMPEZA</b> , multiuso, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, 4X1, 109mm x 72mm x 20mm.	<b>BRILHUS</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
30	PC	<b>FÓSFORO</b> , pacote com 10 caixas de 40 un cada.	<b>BEIJA-FLOR</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	PC	<b>GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO</b> , tamanho mínimo 24x22cm, pacote contendo 50 un.	<b>SANTEPEL</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	FD	<b>LÃ DE AÇO (14X1) FARDÃO</b>	<b>BOMBRIIL</b> IGUAL OU SUPERIOR



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

			QUALIDADE
30	CX	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> 500ml, 12x1	<b>POLITRIZ</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
30	CX	<b>LIMPADOR DE USO GERAL</b> (multiuso), tubo com 500 ml, 24X1. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.	<b>VEJA</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	UN	<b>PANO DE CHÃO ALVEJADO</b> extra sem estampa – branco, 70cm x 55cm	<b>CASA LIMPA</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	UN	<b>PANO DE LIMPEZA PESADA</b> (limpeza geral) 80cm x 90cm extra sem estampa – branco.	<b>SUPER</b> <b>PANÃO</b> (+Família) IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	UN	<b>PANO DE PRATO</b> xadrez 40cmx70cm	<b>COPA LIMPA</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	FARDO	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , cor branca, não reciclado, <b>folha dupla</b> , picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. (16x4x1)	<b>PERSONAL</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	FARDO	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , cor branca, não reciclado, <b>folha simples</b> , picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. (16x4x1)	<b>NOTÁVEL</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
05	PC	<b>PAPEL TOALHA</b> , folha dupla picotada, branca, tamanho 22x20cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	<b>SNOB</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	DZ	<b>PRENDEDOR DE ROUPA</b> de plástico, pacote com 12 unidades.	<b>KEEPREND</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	UN	<b>RODO</b> , material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de silicone 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.	<b>BRINOX</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro  
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903  
Site: [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br)

30	CX	<b>SABÃO EM BARRA</b> , de glicerina, 400g, (20x5x1).	<b>YPÊ</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
15	CX	<b>SABÃO EM PÓ</b> , caixa de 2kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 2kg, devidamente identificada (9x1).	<b>OMO</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
20	DZ	<b>SABONETE 150G</b> , cor branca, pele normal, glicerinado.	<b>PALMOLIVE</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
1000	UN	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 10 un., <b>micra</b>	<b>LIXOPLAS</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
600	UN	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 5 un.	<b>LIXOPLAS</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
05	CX	<b>SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS</b> , 99%, pacote 1 kg.	<b>SOL</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	PC	<b>TOUCA DESCARTAVEL 100 UN</b>	<b>AB DESC</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
100	UN	<b>VASSOURA DE PALHA</b> , material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	<b>MF RURAL</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE
50	UN	<b>VASSOURA DE PELO</b> com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	<b>IDEAL</b> IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE



*ANEXO XI*

*PLANILHA PROPOSTA*

Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE / CD ROM e juntar (**FORA DOS ENVELOPES**) com demais documentos exigidos no Edital.

**ARQUIVOS:**           propostas.xls